



Memorando Interno

25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** ao setor de Licitação da municipalidade para efetuar os procedimentos necessários à contratação de prestação de serviços de hora máquina (trator agrícola com grade aradora), em conformidade com especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVESTRE LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 083/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de prestação de serviços de hora máquina (trator agrícola com grade aradora) para Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Sucupira do Riachão – MA



1 - FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021 e demais legislação que rege à matéria.

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.1 Este estudo serve essencialmente para contratação de prestação de serviços, que serão executados nas condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela legislação que rege à matéria e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de carta consulta, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

3 - OBJETO:

Contratação de prestação de serviços de hora máquina (trator agrícola com grade aradora), em conformidade com este instrumento.

4 - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a prestação de serviços de aradagem de terras de agricultores da municipalidade, perante a Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação acima citada se faz necessária, haja vista a necessidade de incentivo à produção de agricultores familiares da municipalidade, bem como proporcionar uma melhoria nesse tipo de produção de subsistência, dessa feita promovendo a economia local, solicita-se a contratação em tela.

5 – SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura.

6 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Com o intuito de se evitar a interrupção dos serviços pretendidos, faz-se necessário a referida contratação, mediante equipamentos de qualidade e mão-de-obra qualificada, devidamente acompanhada por servidor designado para tal, com atestos dos serviços executados durante toda a execução contratual.



7 - ALINHAMENTO AO PLANO PLURIANUAL E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL:

Atendimento às necessidades dos serviços pretendidos e não apresenta conflito com o planejamento administrativo das contratações públicas, bem como o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual da municipalidade.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a natureza do objeto pretendido não exige maior complexidade/especialidade do contratado, entende-se que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme descrição abaixo:

8.1 No presente caso a contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Requisitos obrigacionais:

8.2.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.2.2 Aceitar o acompanhamento por servidor designado para tal;

8.2.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a execução dos serviços tais como, impostos, taxas, licenças, fretes, encargos trabalhistas etc.;

8.2.4 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

8.2.5 Manter durante todo o período de vigência da carta contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

8.2.6 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

8.2.7 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se a contratação de profissional que tenha ramo de atuação compatível com o objeto pretendido e que atenda toda a documentação solicitada em edital de chamamento, o objeto pretendido terá prazo de execução de 06 (seis) meses, contadas a partir da assinatura da Carta Contrato entre às partes.

10 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Foi realizada uma pesquisa de mercado, com ramos de atividade compatível com o objeto



pretendido, com vistas a se extrair o valor estimado para futura contratação, conforme mapa de apuração de preços em anexo.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender de maneira satisfatória e devidamente atestada pelo setor competente, com a execução dos serviços acima identificados durante toda a execução contratual.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento ao município de pequeno porte, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

13 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a execução dos serviços é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Executivo, a equipe de planejamento considera viável a realização de referida contratação.

Silvestre Lima de Sousa
Secretária Municipal de Agricultura
Portaria nº 083/2021